

lações» e classificação económica 02.03.02.02 do orçamento atribuído no corrente ano à Comissão Instaladora do Centro Cultural de Macau.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento da Comissão Instaladora do Centro Cultural de Macau, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 19 de Novembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

中心籌設委員會預算內經濟分類 02.03.02.02「設施之其他負擔」項目之撥款支付。

第三條——一九九九年之負擔由登錄於該年度澳門文化中心籌設委員會預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得修改有關機關支付該項目之總撥款。

一九九八年十一月十九日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

Portaria n.º 239/98/M

de 23 de Novembro

Tendo sido adjudicada à Sunshine Cleaning Services Ltd., a prestação de serviços de limpeza e desinfestação do Centro Cultural de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Sunshine Cleaning Services Ltd., para a prestação de serviços de limpeza e desinfestação do Centro Cultural de Macau, pelo montante de MOP 705 000,00, com o seguinte escalonamento:

1998	\$ 58 750,00
1999	\$ 646 250,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba inscrita na rubrica com designação «Outros encargos das instalações» e classificação económica 02.03.02.02, do orçamento atribuído no corrente ano à Comissão Instaladora do Centro Cultural de Macau.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento da Comissão Instaladora do Centro Cultural de Macau, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 19 de Novembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

訓令 第 239/98/M 號

十一月二十三日

鑑於判給 Sunshine Cleaning Services Ltd. 為澳門文化中心提供清潔消毒服務，而期限跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，下令：

第一條——許可與 Sunshine Cleaning Services Ltd. 簽訂為澳門文化中心提供清潔消毒服務之合同，金額為澳門幣 705,000.00，並按如下分段支付：

1998	\$ 58,750.00
1999	\$ 646,250.00

第二條——一九九八年之負擔由登錄於本年度撥予澳門文化中心籌設委員會預算內經濟分類 02.03.02.02「設施之其他負擔」項目之撥款支付。

第三條——一九九九年之負擔由登錄於該年度澳門文化中心籌設委員會預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得修改有關機關支付該項目之總撥款。

一九九八年十一月十九日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立